

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **0052-2007**

Autor: **Vereadora SANDRA MARIA BONAN RENÓFIO**

“Dispõe sobre a fixação de número de telefone para denúncia contra violência, abuso e exploração sexual infanto-juvenil, na forma que menciona e dá outras providências”

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer. O mesmo conta com Parecer Jurídico Favorável, pois está de acordo com o preceituado no artigo 200, inciso I do Regimento Interno desta Casa e artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Este projeto visa auxiliar na proteção contra a violência, o abuso e a exploração infanto-juvenil através da fixação de um número de telefone para denúncias de forma a instituir meios para que a violência possa ser revelada e coibida.

Analizando referido Projeto quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais, e embasados no parecer favorável da Assessoria Jurídica da Casa, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação. Entretanto, sugiro que esta comissão apresente uma emenda ampliando a atuação do serviço ora proposto de maneira a incluir também a exploração ao trabalho infantil.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu voto de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto, emitindo **PARECER FAVORÁVEL COM A EMENDA SUBSTITUTIVA ANEXA** e recomendo a esta Comissão o mesmo procedimento.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2007.

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA

Relator

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **0052-2007**

Autor: **Vereadora SANDRA MARIA BONAN RENÓFIO**

“Dispõe sobre a fixação de número de telefone para denúncia contra violência, abuso e exploração sexual infanto-juvenil, na forma que menciona e dá outras providências”

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data para apreciar o Projeto supra, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** **COM A EMENDA SUBSTITUTIVA ANEXA** ao Projeto de Lei nº 0052-2007, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2007.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente da Comissão

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
Vice-Presidente e Relator

MÁRCIO ANHESIM

Secretário